



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA - BA

Terça-feira – 02 de janeiro de 2024 – Ano IV – Edição nº 01

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Caturama publica:



- PORTARIA Nº 020; 021 e 022/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



CAMARA MUNICIPAL DE **CATURAMA**

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.
CNPJ: 03.720.654/0001-88

PORTARIA N° 020/2023 de 29 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Gestor/Fiscal de Contrato”, nos termos da lei n° 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Edneio Muitim da Mata**, inscrito no CPF- sob o n.º 033.058.755-26, como **Gestor/Fiscal de Contratos** no âmbito do Legislativo Municipal conforme determinado na Lei n.º 14.133/2021

Art. 2º. O Gestor deverá acompanhar o andamento de todos os contratos firmados pelo Legislativo Municipal, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, reportando a autoridade superior qualquer anormalidade em sua execução, devendo atentar para o determinado no Art. 22 § VI da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caturama, Estado da Bahia, em 29 de Dezembro de 2023.

Osírio Martins de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caturama



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N – 46.575-000 – CATURAMA-BA.
CNPJ: 03.720.654/0001-88

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Caturama, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L" da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, em suas diversas secretarias e demais órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Caturama, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

I – João Dioranes De Oliveira – Agente Político

II – Henando Silva Barbosa – Agente Político

III – Maria Luziene Lima Cruz – Comissionado;

Art. 2º. A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração municipal, os quais a integrarão como



CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N – 46.575-000 – CATURAMA-BA.
CNPJ: 03.720.654/0001-88

Art. 3º. As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas na Lei n. 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão de contratação ora nomeada, será de 01(um) ano.

Art. 5º. A Comissão de Contratação será presidida pelo Agente de Contratação Sr. **Jadi Domingues Silva**, sendo os demais componentes simples membros da equipe de apoio.

Art. 6º. Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caturama, em 29
de Dezembro de 2023.**

Osirio Martins de Oliveira
Presidente da Câmara de Caturama



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.
CNPJ: 03.720.654/0001-88

PORTARIA N° 022/2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Agente de Contratação”, nos termos da lei n° 8.666/93 e 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caturama, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Jadi Domingues Silva**, CPF: **079.965.525-25** para assumir função de “Agente de Contratação”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 2° - O Agente de Contratação ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com o tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;



CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO LULA – S/N - 46.575-000 – CATURAMA-BA.
CNPJ: 03.720.654/0001-88

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio de preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local da execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse diário deverão estar evidentemente numeradas e assinadas pelas partes e;

XIV – Zelar para o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será renumerada adicionalmente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Caturama, 29 de Dezembro de 2023.

Osírio Martins de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caturama